



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

COMISSÃO ELEITORAL PREVINA 2024

EDITAL 01/2024

**CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR
PRESIDENTE, MEMBROS DO CONSELHO
DELIBERATIVO E FISCAL**

Ficam convocados todos os servidores segurados do PREVINA, dos poderes Executivo e Legislativo, para participarem da eleição para diretor presidente, membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme o Calendário Eleitoral anexo a este Edital.

A função de

1. Diretor Presidente exercerá a função de gestor da autarquia (Previna) em caráter de dedicação exclusiva, terá como símbolo DASP-01, sendo remunerado de acordo com a Lei 993, de 1º de setembro de 2011 e posteriores alterações, será custeado pelos cofres do Município.
2. Conselheiro constitui trabalho relevante, sendo remunerada pelo PREVINA, na forma de Jeton, correspondente a 04 UFM – unidade fiscal do Município, que será paga por reunião que efetivamente participem. Será garantido ao servidor, pelo respectivo ente ao qual é vinculado, condições materiais e humanas para a plena realização de sua função e a dispensa para participação em treinamentos, reuniões e congressos de interesse do PREVINA, bem como estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 dias após o término deste.
3. Aos candidatos para o cargo de Diretor Presidente, após indicados em lista tríplice pelo Chefe do Executivo Municipal, deverão preencher os seguintes requisitos:
 - a. Ser servidor efetivo há 3 (três) anos ou mais, de forma contínua;
 - b. Possuir nível superior em grau de escolaridade;
 - c. Comprovar, através de certidões, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

- inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- d.** Possuir certificação e habilitação comprovadas, em processo realizado por entidade certificadora, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, para o cargo pretendido respeitando a certificação no nível do Pró-Gestão, previamente à sua candidatura.
- 4.** Os interessados em se candidatarem para as funções de Conselheiros deverão preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser servidor efetivo municipal há 3 (três) anos ou mais, de forma contínua, ou aposentado do PREVINA;
 - b) Possuir nível superior em grau de escolaridade;
 - c) Comprovar, através de certidões, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
 - d) Possuir certificação e habilitação comprovadas, em processo realizado por entidade certificadora, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, para o cargo pretendido respeitando a certificação no nível do Pró-Gestão, previamente à sua candidatura;
- 5.** Se não houver candidatos para a vaga de inativo, para o servidor ativo concorrer a esta vaga, conforme previsto no §10º do artigo 3º do anexo único da Lei 1824/2024, deverá aguardar a manifestação da Comissão Eleitoral que publicará comunicado informando sobre a ausência de candidatos inativos, concedendo o prazo de três dias úteis para inscrição;
- 6.** O servidor ativo interessado em concorrer à vaga de representante dos inativos, se inscreverá junto à Comissão Eleitoral no prazo estabelecido, devendo cumprir todos os requisitos previstos no § 9º do artigo 3º do anexo único constante na Lei 1.824/2024.
- 7.** O candidato não poderá se inscrever para concorrer, simultaneamente, sob pena de ter suas inscrições canceladas:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

- a. Ao cargo no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal;
 - b. Ao segmento ativo e inativo, quando pertencer a ambos.
8. As inscrições individuais para a habilitação dos candidatos às vagas do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do PREVINA estarão abertas a todos os servidores públicos municipais, que cumprirem os requisitos estabelecidos no item “4”, e ser segurado obrigatório do PREVINA.
9. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail, através do seguinte endereço: comissaoeleitoral@previna.ms.gov.br, ou de forma presencial no prédio do Previna, localizado na Rua Senador Auro de Moura Andrade, nº 1159, nos **dias e horários estabelecidos** em calendário próprio emitido, **conforme Anexo I deste Edital**.

Ao solicitar a inscrição através do e-mail ou presencialmente, o servidor receberá uma ficha de inscrição e cópia do anexo único da Lei 1.824, que estabelece os critérios da eleição.

- a. Após a homologação das inscrições os candidatos receberão um número eleitoral, pelo qual também serão identificados, além do nome ou “apelido”, para votação e divulgação de sua candidatura.
 - b. A numeração de que trata o item “a” será sequencial e por ordem alfabética, iniciando no número 01 (um), independente do Conselho para o qual o candidato se inscrever.
 - c. O número eleitoral não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese.
 - d. Os nomes e números dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não pela Comissão Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município no Site da Prefeitura de Nova Andradina - MS e no Site Oficial do PREVINA, na data estabelecida em calendário próprio, conforme Anexo I deste Edital.
10. Serão considerados eleitos como membros titulares os dois servidores mais votados de cada Conselho, ficando eleitos como suplentes o terceiro e quarto colocados.

Parágrafo único: Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate utilizando os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de serviço público prestado ao Município de Nova Andradina;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

11. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração desde que requeiram com antecedência e atendam às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral, sendo elas:

- a.** Qualquer candidato poderá contestar o resultado apurado, devendo apresentar por escrito à Comissão Eleitoral, desde que devidamente justificado e no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
- b.** A Comissão Eleitoral apreciará a contestação apresentada e proferirá decisão final, no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

12. A presente eleição foi regulamentada através da Lei nº 993/2011, alterada pelas leis nº 1775/2023, nº 1824/2024.

Devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e no site do PREVINA www.previna.ms.gov.br.

Átila Geraldo Oliveira Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Secretário da Comissão Eleitoral

Monique Renata de Andrade Dausen
Membro da Comissão Eleitoral

Edna Valéria Diniz da Mota Araújo
Membro da Comissão Eleitoral

Ellen Vanessa Diniz Fretis
Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Alves da Cunha
Membro da Comissão Eleitoral

José Aparecido Tavares
Membro da Comissão Eleitoral

Rayane Barbosa Nogueira da Silva
Membro da Comissão Eleitoral





ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data da eleição: **03/09/2024**

Local: **Paço Municipal, Plenário Sidnei Sanches – Câmara Municipal de Nova Andradina, Escola Luís Claudio Josué localizada em Nova Casa Verde e Sede do Previna.**

Horário: **08h às 15h.**

DATA	DESCRIÇÃO
01/08/2024	Primeira reunião da comissão eleitoral
12/08/2024	Segunda reunião da comissão eleitoral (calendário e edital)
12/08/2024	Publicação do Edital de Convocação para eleição
13/08/2024	Início das inscrições
15/08/2024	Término das inscrições
16/08/2024	3ª reunião da comissão eleitoral para avaliar/Publicar das Inscrições Deferidas e Indeferidas; e Lista Tríplice
20/08/2024	Início do prazo de 24h para recurso das candidaturas e comunicado informando sobre a ausência de candidatos inativos (caso seja necessário)
21/08/2024	Início das inscrições dos candidatos ativos na ausência de inativos
26/08/2024	4ª reunião da comissão eleitoral para Julgamento e publicação da decisão dos recursos
26/08/2024	Publicação da Homologação da Candidaturas
27/08/2024	Início da Campanha Eleitoral
02/09/2024	Término da Campanha Eleitoral
03/09/2024	Realização da eleição e apuração do resultado
03/09/2024	Comunicação do Pré-Resultado
04/09/2024	Publicação do Resultado da Eleição
05/09/2024	Início do Prazo de 24h para Contestação
06/09/2024	Homologação e publicação do Resultado final e encaminhamento ao Conselho Deliberativo

Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2024.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

VAGA PLEITEADA: <input type="checkbox"/> CONSELHO DELIBERATIVO <input type="checkbox"/> CONSELHO FISCAL	REPRESENTAÇÃO: <input type="checkbox"/> SERVIDORES ATIVOS <input type="checkbox"/> SERVIDORES INATIVOS
--	---

DADOS DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:
NOME PARA DIVULGAÇÃO OU “APELIDO”:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CPF:

DECLARO EXPRESSAMENTE QUE:

1. Para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais em caso de informações falsas.
2. **Apresentei os seguintes documentos digitalizados:**
 - a. Cópia da cédula de identidade;
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Cópia do título de eleitor;
 - d. Comprovante de residência;
 - e. Comprovante de Conclusão do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC;
 - f. Certidão criminal da Justiça Estadual; www.tjms.jus.br;
 - g. Certidão criminal da Justiça Federal; www.trf3.jus.br;
 - h. Certidão Justiça Eleitoral, www.tse.jus.br.
 - i. Certificado realizado por entidade certificadora, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, para o cargo pretendido respeitando a certificação no nível do Pró-Gestão, previamente à sua candidatura.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AFF-F962-28B6-C1D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAYANE SILVA (CPF 824.XXX.XXX-68) em 12/08/2024 09:00:51 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE APARECIDO TAVARES (CPF 464.XXX.XXX-00) em 12/08/2024 09:05:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ATILA CARVALHO (CPF 051.XXX.XXX-74) em 12/08/2024 09:22:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MONIQUE RENATA DE ANDRADE DAUSEN (CPF 974.XXX.XXX-49) em 12/08/2024 09:51:55 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (CPF 031.XXX.XXX-30) em 12/08/2024 09:53:39 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAO PAULO ALVES DA CUNHA (CPF 008.XXX.XXX-06) em 12/08/2024 11:04:53 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign Multipla G7 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDNA VALÉRIA DINIZ DE MOTTA (CPF 356.XXX.XXX-91) em 12/08/2024 11:33:35 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS (CPF 842.XXX.XXX-91) em 12/08/2024 11:35:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/5AFF-F962-28B6-C1D3>